



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO N. 1.833 **DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.**

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE **DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO.**

O Senhor **Adelino da Silva Carneiro**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 4º, inciso da Lei Municipal n.º 1.546 de 25 de Novembro de 2011, Precisar

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças desta Prefeitura Municipal, autorizado a suplementar para mais, um crédito de R\$ 235.600,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais), da seguinte dotação do orçamento vigente:

	02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
	02.03.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	02.03.03	SETOR DE SECRETARIA	
042 – 3.1.90.11.00-04.122.0002.2.006		Vencos e Vant Fixas Pes.Civil	11.000,00
	02.03.04	SETOR DE MATERIAL E PATRIMONIO	
049 – 3.1.90.11.00-04.122.0002.2.007		Vencos e Vant Fixas Pes.Civil	4.000,00
	02.05.00	EDUCAÇÃO E CULTURA	
	02.05.04	ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	
105 – 3.1.90.11.00-12.361.0003.2.009		Vencos e Vant Fixas Pes.Civil	12.000,00
106 – 3.1.90.11.00-12.365.0003.2.009		Vencos e Vant Fixas Pes.Civil	34.000,00
108 – 3.1.90.13.00-12.365.0003.2.009		Obrigações Patronais	14.000,00
	02.05.05	ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	
111 – 3.1.90.11.00-12.361.0003.2.009		Vencos e Vant Fixas Pes.Civil	60.000,00
112 – 3.1.90.13.00-12.361.0003.2.009		Obrigações Patronais	30.000,00
	02.06.00	DEPT DE OBRAS E SERVIÇOS	
	02.06.06	SETOR DE AGUA E ESGOTO	
169 – 3.1.90.11.00-17.512.0006.2.020		Vencos e Vant Fixas Pes.Civil	5.000,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

02.07.00 DEPT DE SAUDE A ASSISTÊNCIA
02.07.01 SETOR DE SAUDE
184 – 3.1.90.11.00-10.301.0005.2.014 Vencos e Vant Fixas Pes.Civil 50.000,00

02.07.00 DPTO DE SAUDE E ASSISTENCIA
02.07.04 FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL
204 – 3.3.90.30.00-08.244.0005.2.025 Material de Consumo – 02.500.03 15.600,00

Artigo 2º - O valor do presente Suplementação se dará através da diminuição de igual importância da dotação abaixo discriminada:-

02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
02.03.03 SETOR DE SECRETARIA
044 – 3.3.90.30.00-04.122.0002.2.006 Material de Consumo 8.000,00
045 – 3.3.90.33.00-04.122.0002.2.006 Passagens e Desp.Com Locomoção 3.000,00

02.03.04 SETOR DE MATERIAL E PATRIMONIO
051 – 3.3.90.30.00-04.122.0002.2.007 Material de Consumo 4.000,00

02.05.00 EDUCAÇÃO E CULTURA
02.05.04 ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%
109 – 3.1.90.16.00-12.361.0003.2.009 Outras Desp Variav Pes.Civil 30.000,00
110 – 3.1.90.16.00-12.365.0003.2.009 Outras Desp Variav Pes.Civil 30.000,00

02.05.05 ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
113 – 3.1.90.16.00-12.361.0003.2.009 Outras Desp Variav Pes Civil 10.000,00
114 – 3.3.90.30.00-12.361.0003.2.009 Material de Consumo 30.000,00
116 – 3.3.90.36.00-12.361.0003.2.009 Outros Serv de Terc-Pes.Fisica 50.000,00

02.06.00 DEPT DE OBRAS E SERVIÇOS
02.06.06 SETOR DE AGUA E ESGOTO
170 – 3.1.90.16.00-17.512.0006.2.020 Outras Desp Variav Pes.Civil 2.000,00
171 – 3.3.90.30.00-17.512.0006.2.020 Material de Consumo 3.000,00

02.07.00 DEPT DE SAUDE A ASSISTÊNCIA
02.07.01 SETOR DE SAUDE
186 – 3.1.90.16.00-10.301.0005.2.014 Outras Desp Variav Pes. Civil 20.000,00
187 – 3.3.90.30.00-10.301.0005.2.014 Material de Consumo 01.310.00 10.000,00
187 – 3.3.90.30.00-10.301.0005.2.014 Material de Consumo 05.300.01 20.000,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

	02.07.00	DPTO DE SAUDE E ASSISTENCIA	
	02.07.04	FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL	
203	– 3.1.90.16.00-08.244.0005.2.025	Outras Desp Variav Pes.Civil	3.000,00
204	– 3.3.90.30.00-08.244.0005.2.025	Material de Consumo – 01.510.00	4.400,00
205	– 3.3.90.33.00-08.244.0005.2.025	Passagens e Desp. Com Locomoção	3.100,00
206	– 3.3.90.36.00-08.244.0005.2.025	Outros Serv de Terc-Pes.Fisica-01.510. 00	1.100,00
206	– 3.3.90.36.00-08.244.0005.2.025	Outros Serv de Terc-Pes.Fisica-02.500.03	4.000,00

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1.431 de 05 de novembro de 2009, que aprovou o PPA 2010/2013 e a Lei nº. 1.526 de 04 de Julho de 2011, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2012.

Artigo 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 13 de novembro de 2012.

Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

Luciene J. Freiria
Assessora de Departamento